

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E GIEDRE ROSA DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede a Praça Monseñor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **GIEDRE ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-16.966.765, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 104.178.716-27, PIS: 162.59765.11-9, residente e domiciliada à Rua Antonio Ferreira da Silva, n.º 245 – Bairro Sagrada Família, em Itaú de Minas (MG), doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando a solicitação de prorrogação feita pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Maria Izabel Amorim Braga;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2017, precedido do Credenciamento n.º 001/2017, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula primeira - Do objeto:**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do contrato de prestação de serviços de oficineiro na oficina de INCLUSÃO DIGITAL PARA 3ª IDADE, a fim de atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Itaú de Minas.

**Cláusula segunda – Do valor:**

Em razão da prorrogação dos serviços e conforme aumento do Recurso Federal do Bloco Proteção Social Básica – BLPSB/FNAS, o valor a ser pago por hora/aula passa a ser de: R\$ 23,00 (vinte e três reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário Reajustado	Preço Total
5	<b>OFICINEIRO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA 3ª IDADE</b> Dias da semana: Segunda a quinta-feira Quantidade máxima de aulas por semana: 12 aulas		636	<b>23,00</b>	14.628,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.628,00</b>

**Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:**

O presente ajuste vigorará pelo período compreendido entre 26/04/2018 a 25/04/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, II da Lei n.º 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

**Cláusula quarta - Dos recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.36.00, Ficha: 282, Fonte: 1002 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; 02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.36.00 - Ficha: 627, Fonte: 1029 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, constantes do presente orçamento.

**Cláusula quinta - Das demais disposições legais:**

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 26/04/2017, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 23 de abril de 2018.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**GIEDRE ROSA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**-----

-----